



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

" CÓPIA DA LEI Nº 2/67 "

" LEI Nº 2/67 "

Autorizo o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, para financiamento de um "Chassis Chevrolet Brasil", equipado com Bascilhante e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanha, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo um empréstimo no valor de R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS NOVOS), pagavel no prazo de oito anos, aos juros de 12% ao ano elevaveis a 1% a. a. em caso de mora, para financiamento de um Chassis Chevrolet Brasil equipado com Bascilhante.

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Sr. Prefeito Municipal a dar em garantia do empréstimo referido no artigo anterior, as quotas-partes do Fundo Rodoviário Nacional, devida ao Município, na forma prevista em Lei, / bem assim, aceitar as condições, inclusive taxas normalmente estipuladas pela Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, em financiamento dessa natureza.

Art. 3º- Fica também o Prefeito Municipal autorizado a constituir na Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, procuradora da Prefeitura Municipal de Montanha, com poderes irrevogáveis e retratáveis, para receber no Banco do Brasil, Ag. de Vitória, e Fundo Rodoviário Nacional devido ao Município estipulando, no contrato de Financiamento, que o montante correspondente as referidas Quotas, ficará depositado na Caixa Econômica Federal do Estado do Espírito Santo, em conta da Prefeitura e aos juros normais, podendo no entanto, ser retirada pela Credora, quantia não superior a necessária, /

Aprovado em discussão

por

Sala das Sessões, / / 19.....

(Rubrica do Presidente)

Apr

por

Sala d

Discussão

A SANÇÃO

Sala das Sessões

(Rubrica do Presidente)